Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.398 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre remoção de membros do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A remoção de membros do Magistério Público Municipal, de uma Unidade Municipal de Ensino para outra, somente se dará nas seguintes hipóteses:

a) quando houver interesse do servidor público municipal;
b) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - Para atendimento do disposto na alínea "a", caberá ao servidor público, formular petição e encaminhar a Administração Municipal.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto na alínea "b", a Administração Pública, somente realizará a remoção, quando a Unidade de Ensino se localizar próximo a residência do servidor removido.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí,

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Autor.Ver.Marcio Alfredo de S.Pinto.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236